Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro
CNPJ: 02.428.669/0001-04
Rua 14 de Dezembro, 217
Fone/Fax: (89) 3441 – 0022
E-Mail: cmvbelempi@bol.com.br
CEP 64.678-000 - Belém do Piauí – PI

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE nº 01/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 01/2019 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de serviços de Assessoria Contábil. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e de Consultor Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o procedimento Inexigibilidade nº 01/2019 com a contratação da empresa **MORAIS E COUTINHO SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA ME, com o valor global de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), sendo divididos em 12 parcelas de R$ 3.150,00(três mil cento e cinquenta reais), conforme documentos que instruem este processo.**

Belém do Piauí (PI), 11 de Janeiro de 2019.

Bernardino Geraldo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro
CNPJ: 02.428.669/0001-04
Rua 14 de Dezembro, 217
Fone/Fax: (89) 3441 – 0022
E-Mail: cmvbelempi@bol.com.br
CEP 64.678-000 - Belém do Piauí – PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 01/2019
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil.
Contratante: Câmara Municipal de Belém do Piauí-PI
Contratado: MORAIS E COUTINHO SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA ME
Prazo: 12 (doze) meses;
Valor Global: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais),
Valor Mensal: R$ 3.150,00 (três mil reais).
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Data da Assinatura: 14 de Janeiro de 2019

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

CONTRATO Nº 001/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, CNPJ nº 41.522.244/0001-11.
CONTRATADA: A SOARES & A B SANTOS - ESCRITA, CNPJ nº 21.505.535/0001-94
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública para o Município de Santa Rosa do Piauí – PI.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas contratuais, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: FPM e Recursos Próprios.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de janeiro de 2019.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

DECRETO Nº 333, 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso o, conforme a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 210 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA ROSA DO PIAUI, 07 de janeiro de 2019

VERISSIMO A. SIQUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)